



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - APOIO FINANCEIRO AO SEBRAE PARA VIABILIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, CONSULTORIAS E EVENTOS VOLTADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS, E AÇÕES PARA O SETOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é uma instituição existente há 50 anos, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas e tem sido parceiro de primeira ordem nas ações de desenvolvimento socioeconômicos locais. A parceria e evolução do nosso município é destaque nacional com o Prêmio Prefeitura Empreendedora e é visível como o comércio e grupos econômicos tem se profissionalizado nos últimos tempos, além de trabalhos como a Educação Empreendedora nas escolas municipais e ainda dando apoio administrativo ao Executivo Municipal, assim, estes serviços se tornaram fundamentais para que a cidade continue sua rota de desenvolvimento.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant
01	APOIO AO SETOR DE ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
02	APOIO AO SETOR DO COMERCIO LOCAL - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
03	APOIO AO SETOR DO AGRONEGOCIO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
04	APOIO AO GRUPO DE APICULTORES - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
05	APOIO AO SETOR DE TURISMO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
06	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
07	APOIO AO SETOR DE EDUCAÇÃO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
08	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO – AÇÕES PARA O MUNICIPIO	SV	1
09	CURSO PARA ELABORAÇÃO DO CODIGO DE OBRAS – AÇÕES PARA O MUNICIPIO	SV	1

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até o dia 10/04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5 - INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação, o próprio titular do setor demandante ficará responsável pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Conforme Portaria 003/2025.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Cabo Verde, 27 de fevereiro de 2025.

Júlio Cesar de Sousa

Secretário(a) Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - APOIO FINANCEIRO AO SEBRAE PARA VIABILIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, CONSULTORIAS E EVENTOS VOLTADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS, E AÇÕES PARA O SETOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - Descrição da necessidade

2.1 – O Programa do Sebrae é uma iniciativa que em integra gestão pública e pequenos negócios em um ambiente de oportunidades para estimular a economia do município e assim oferecer um melhor desenvolvimento ao mesmo , sendo assim o SEBRAE tem um papel importante de atuar como parceiro estratégico dos gestores públicos na meta de aprimorar o ambiente de negócios de seus municípios, diante do exposto, observa-se que a Contratação faz-se necessária, tendo em vista o nível de importância elencados ao serviço, mediante a isso verificou-se a necessidade de profissionais especializados para a prestação de tais serviços no âmbito da administração pública, visto que os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Desenvolvimento Sócio Econômico em especial a melhoria do ambiente de negócios no município, uma vez que Trata-se de um programa que tem por objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento em eixos estratégicos, sendo está uma solução eficiente para municípios interessados em transformar a situação em que se encontram permitindo o aprimoramento do ambiente de negócios, diante disso os serviços prestados têm como principal objetivo propor baseados no programa citado acima, a melhoria do ambiente de negócios por meio da implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos Gestão Municipal, Lideranças Locais, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Empreendedorismo na Escola, Inclusão Produtiva e Cooperativismo e Crédito, Possibilitando a população do município acesso a informações de empreendedorismo local. Face do exposto observa-se a importância de tal contratação para o município de Cabo Verde/ MG.

1 - Área(s) requisitante(s)

1.1 - Secretaria Municipal de Inovação Desenvolvimento Econômico.

2 - Descrição dos Requisitos da Contratação

2.1 - Da natureza dos serviços

2.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, para a contratação do SEBRAE para viabilização de oficinas, cursos, consultorias e eventos voltados às micro e pequenas empresas municipais e apoio administrativo para o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Executivo Municipal.

2.2 - Dos requisitos legais para a contratação

2.2.1 - Na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, além de seu notório conhecimento nacional em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

2.3 - Prazo de vigência da contratação:

2.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de um ano, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

3 - Levantamento de Mercado e Razão da escolha da Empresa

5.1 - O SEBRAE é uma empresa Paraestatal que faz parte do sistema "S", que é composto por empresas de natureza privada, chamadas de paraestatais, que prestam serviços de interesse público voltados para o desenvolvimento social de forma ampla, não há a necessidade de levantamento de mercado.

4 - Descrição da solução como um todo

4.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	APOIO AO SETOR DE ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
02	APOIO AO SETOR DO COMERCIO LOCAL - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
03	APOIO AO SETOR DO AGRONEGOCIO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
04	APOIO AO GRUPO DE APICULTORES - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
05	APOIO AO SETOR DE TURISMO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
06	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
07	APOIO AO SETOR DE EDUCAÇÃO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
08	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO – AÇÕES PARA O MUNICIPIO	SV	1
09	CURSO PARA ELABORAÇÃO DO CODIGO DE OBRAS – AÇÕES PARA O MUNICIPIO	SV	1

6 - Estimativa do Valor da Contratação

6.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)

6.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados a prestação dos serviços.

7 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

7.1 - Entendemos não haver, para o objeto em questão, a previsão de contratação correlata e ou interdependente

8 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

8.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município de Cabo Verde.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

9.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

9.1.1 - O fortalecimento do setor de micro e pequenas empresas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

9.1.2 - A promoção da formalização, inovação e competitividade, impactando positivamente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ambiente de negócios Municipal;

9.1.3 – O treinamento e capacitação técnica dos servidores Municipais que contribua para a melhoria da gestão Pública.

10 - Providências a serem Adotadas

10.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

11 - Possíveis Impactos Ambientais

11.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

12 - Declaração de Viabilidade

12.1 - Declaro viável esta contratação.

12.1.1 - Justificativa da Viabilidade:

12.1.1.1 - Considerando a evidente importância e necessidade da contratação da prestação de serviços para promoção da inovação do setor econômico, bem como do Poder Executivo Municipal, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade dos serviços pretendidos por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Cabo Verde, 27/02/2025.

Júlio César Sousa

Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 APOIO FINANCEIRO AO SEBRAE PARA VIABILIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, CONSULTORIAS E EVENTOS VOLTADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS, E AÇÕES PARA O SETOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant
01	APOIO AO SETOR DE ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
02	APOIO AO SETOR DO COMERCIO LOCAL - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
03	APOIO AO SETOR DO AGRONEGOCIO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
04	APOIO AO GRUPO DE APICULTORES - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
05	APOIO AO SETOR DE TURISMO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
06	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
07	APOIO AO SETOR DE EDUCAÇÃO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1
08	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO – AÇÕES PARA O MUNICIPIO	SV	1
09	CURSO PARA ELABORAÇÃO DO CODIGO DE OBRAS – AÇÕES PARA O MUNICIPIO	SV	1

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

6.1 - A Fundamentação da Contratação esta de acordo com o Art. 75, IX da Lei Federal 14.133/2021 e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Município de Cabo Verde.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Os serviços contratados serão executados na cidade de Cabo Verde-MG ou em outros locais conforme a necessidade da demanda.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Cabo Verde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Cabo Verde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até trinta dias após emissão da nota fiscal, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até trinta dias a partir da emissão da nota fiscal, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, situada a Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, Cabo Verde.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (sem índice) de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do (sem índice) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços, por pessoa jurídica de **direito público interno**, prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que **tenham sido criados para esse fim específico**, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

17.2 - Exigências de habilitação

17.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência e concordata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica por se tratar de serviços prestados por empresa criada para o fim descrito no objeto deste Processo.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa conforme regulamento Municipal. Nesse caso a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cabo Verde.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

021300 0412204122.004 339039

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 21/02/2024.

Júlio Cesar de Sousa

Secretário(a) Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 17.909.599/0001-83**

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.**Fls:** ____**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****ESTIMATIVA DE DESPESA****Processo nº 038 - Dispensa nº 13**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor
01	APOIO AO SETOR DE ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1	R\$ 18.000,00
02	APOIO AO SETOR DO COMERCIO LOCAL - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1	R\$ 40.000,00
03	APOIO AO SETOR DO AGRONEGOCIO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1	R\$ 45.200,00
04	APOIO AO GRUPO DE APICULTORES - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1	R\$ 20.000,00
05	APOIO AO SETOR DE TURISMO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1	R\$ 6.000,00
06	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1	R\$ 16.000,00
07	APOIO AO SETOR DE EDUCAÇÃO - AÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS	SV	1	R\$ 24.000,00
08	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO – AÇÕES PARA O MUNICIPIO	SV	1	R\$ 28.000,00
09	CURSO PARA ELABORAÇÃO DO CODIGO DE OBRAS – AÇÕES PARA O MUNICIPIO	SV	1	R\$ 30.400,00

O valor total para contratação do objeto é de R\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO Nº 038/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 13/2025

Objeto: APOIO FINANCEIRO AO SEBRAE PARA VIABILIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, CONSULTORIAS E EVENTOS VOLTADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS, E AÇÕES PARA O SETOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Exmo. Sr. Prefeito

Primeiramente, cumpre registrar que o custo estimado da contratação apresentado no anexo I do Termo de Referência está de acordo com os parâmetros da Lei 14.133/2021 e foi apresentado através de Notas Fiscais de serviços prestado para outros entes Públicos.

Portanto, para a escolha do futuro contratado foi levado em conta a experiência e o notório conhecimento da empresa Sebrae no ramo. O outro fator levado em consideração é a conformidade da empresa ao Art. 75, IX da Lei 14.133/2021, pois, trata-se de um serviços social autônomo sem fins lucrativos.

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico--financeiro, informo que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o presente processo de dispensa de licitação **com base no art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021**, para que, após análise, proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

À consideração superior.

Cabo Verde, 21/02/2024.

Rosilene de Fátima Martins Ribeiro

Agente de Contratação



DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Referente: APOIO FINANCEIRO AO SEBRAE PARA VIABILIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, CONSULTORIAS E EVENTOS VOLTADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS, E AÇÕES PARA O SETOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Em atenção ao procedimento de inexigibilidade em epígrafe, as empresas escolhidas apresentaram os seguintes documentos de habilitação para comprovação de sua condição de habilitação:

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Documentação para comprovação da consagração pública;
- Documentos para comprovação do valor através de notas fiscais ou contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cabo Verde, 28/02/2025.

Rosilene de Fátima Martins Ribeiro

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 038/2025

Dispensa nº 013/2025

Objeto: APOIO FINANCEIRO AO SEBRAE PARA VIABILIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, CONSULTORIAS E EVENTOS VOLTADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS, E AÇÕES PARA O SETOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 28/02/2025.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito Municipal